



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1561 - 23 DE JANEIRO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Villar

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Jean Carlos Bastos Cardoso
Leonardo Coelho Machado dos Santos
Pablo Soares de Lira
Rafael Vivas Silva de Souza

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA
Vânia Fernandes

DECRETOS

DECRETO Nº 2842 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a atualização do valor das requisições de pequenos valores de responsabilidade do município de Guapimirim decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos do art. 100, §3º e § 4º da Constituição Federal.

A PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1139 de 02 de agosto de 2019; Considerando o que dispõe Art. 5º da Lei Municipal nº 1139 de 02 de agosto de 2019; Considerando a Portaria interministerial MPS/MF nº 6 de 10 de janeiro de 2025; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Para Fins deste Decreto considera-se de pequeno valor os débitos ou obrigações cujo montante seja equiparado ou inferior ao maior benefício do Regime Geral da Previdência Social cujo valor atual R\$ R\$ 8.157,41 (oito mil, cento cinquenta e sete reais e quarenta um centavo).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 23 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 2843 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados inscritos em 2025 de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2023 – LOA/2025; Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias; Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos adotados pelos agentes dos órgãos e entidades componentes da Administração Pública; Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos que não foram processados, os referidos contratos já realizados na íntegra e/ou parcialmente, bem como a inexecução de convênios, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos; Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao levantamento do Balanço Patrimonial, segundo as normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2025, nos órgãos discriminados conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPENHO	ANO	ÓRGÃO	PROCESSO	FORNECEDOR	FONTE em 2024	FONTE em 2025	VALOR
22	2024	FM	8525/2022	RML ROLL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	2.749.00	2.704.99	115.098,15

Art. 2º - Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto poderão ser atendidos, desde que julgados procedentes, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 23 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 2844 DE 23 DE JANEIRO DE 2025 .

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.32	17.512.0027.1.035	33.90.39	1.704.99	103.500,00
TOTAL				103.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.32	17.512.0027.2.110	33.90.39	1.704.99	103.500,00
TOTAL				103.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 23 de janeiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



EXTRATO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 3686/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 121/2024

PARTES: Município de Guapimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **KLAINER COMERCIAL LTDA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados e aquisição de peças para reposição, mecânica, retífica de motores, caixa e diferencial, bombas e bicos injetores, hidráulica, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, troca de óleo, lubrificação, regulagem eletrônica de motor, serviços elétricos, tapeçaria e/ou capotaria, vidraria, climatização, instalação de acessórios, lavagem, borracharia, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender a demanda do Paço Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, **para serviços importa em R\$ 217.721,32 (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)** e

Valor estimado de tabela **para peças importa em R\$ 6.621,23 (seis mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1302/2018 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

Guapimirim, 16 de dezembro de 2024.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital